



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL I, II, III, VI E V, E INSTRUTOR SOCIAL II PARA ATUAÇÃO NO SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, E PROGRAMAS DIVERSOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 123, de 19 de novembro de 2010 e art. 219, inciso V, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), RESOLVE BAIXAR NORMAS para realização de Processo Seletivo de Títulos para admissão, em caráter temporário, e formação de cadastro de reserva (CR*), de EDUCADOR SOCIAL e INSTRUTOR SOCIAL, para atuação no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes, mulheres, e programas diversos.

1. DAS VAGAS:

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva (CR*) e admissão de Educador Social e Instrutor Social em caráter temporário, conforme o quadro de cargos e vagas a seguir especificado:

Cargo	Vagas	Habilitação	C. H. Semanal	Vencimento
Educador Social I	CR*	Ensino Superior na área de Pedagogia	40hs	R\$ 2.304,45
Educador Social II	01	Especialização em Psicopedagogia	40hs	R\$ 2.938,19
Educador Social III	CR*	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	40hs	R\$ 2.304,45
Educador Social IV	01	Licenciatura na área de Arte	40hs	R\$ 2.304,45
Educador Social V	01	Ensino Superior na área de Educação Física	40hs	R\$ 2.304,45
Instrutor Social II	01	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e conhecimento em informática básica	40hs	R\$ 1.500,69



1.2. Será acrescido ao valor do vencimento do cargo mencionado no subitem, nº 1.1, a seguinte vantagem financeira: Vale Alimentação, no valor de até R\$ 4.392,36 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) anuais, diluídos em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 366,03 (trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), em conformidade com a Lei nº 2.315/2017.

1.2.1. O vale alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2 O valor do vale alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.

1.2.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Das Atribuições:

1.3.1 Cargo: EDUCADOR SOCIAL I

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando o lúdico com contação de histórias, com o uso de fantoches, reprodução de leituras. Evidenciar a educação ambiental o desenvolvimento sustentável, entre outras atividades, importantes para o desenvolvimento dos participantes.

1.3.2. Cargo: EDUCADOR SOCIAL II

Descrição das atribuições: Atuar junto ao CRAS e CREAS com os diferentes grupos organizados, de acordo com definição da SMAS.

1.3.3. Cargo: EDUCADOR SOCIAL III

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando o lúdico com contação de histórias, com o uso de fantoche, reprodução de leituras. Evidenciar a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável, entre outras atividades importantes para o desenvolvimento dos participantes.

1.3.4. Cargo: EDUCADOR SOCIAL IV

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma a contemplar todas as atividades inerentes a Arte/Artesanato.

1.3.5. Cargo: EDUCADOR SOCIAL V

Descrição das atribuições: Trabalhar todas as atividades inerentes a Educação Física, inclusive dança, com crianças e adolescentes e outras atividades conforme a necessidade dos Programas implementados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.



1.3.6. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL II

Descrição das atribuições: Acompanhar a execução dos programas ao qual for designado, em todos os aspectos visando a implementação e controle efetivos dos mesmos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 04 a 08 de fevereiro de 2019, das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua João Beux Sobrinho, nº 680, Bairro Brasília.

2.2. As inscrições serão feitas em formulário próprio, fornecido pela Comissão Organizadora, mediante a apresentação da documentação original e fotocópia dos originais.

2.2.1 Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

2.2.2 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico, ou realizadas por terceiro sem poderes específicos estabelecidos em mandato/procuração.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

3.1.1. Obrigatoriamente:

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** CPF;
- c)** Título de Eleitor e quitação eleitoral;
- d)** Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- e)** Comprovante de formação na área de atuação, mediante:
 - e.1)** Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - e.2)** Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, ou;
- b)** diploma, expedido por Instituições de Ensino aprovadas pelo MEC; **c)** Certificado de Especialização em Psicopedagogia, conforme o caso;
- f)** Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B” para o cargo de Instrutor Social II;
- g)** Declaração de Dependentes mediante comprovação por apresentação de Certidão de Nascimento.

3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

a) Comprovações de especialização, cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação e/ou na área de Assistência Social.

a.1) Serão aceitos cursos na área de atuação e/ou na área de Assistência Social, com registro de carga horária acima de 40 (quarenta) horas.



a.2) O tema da especialização deve ser diretamente relacionado a área de atuação.

a.3) Somente será considerada uma especialização por inscrição.

3.1.2.1. Declaração atualizada de tempo de serviço na área da assistência social, expedida por órgão competente, expressa em dias, com respectivos períodos, data de início e fim. Considerar-se-á o período até 30 de dezembro de 2018.

3.1.2.2. Não serão aceitas declarações ou certidões para fins de comprovação de qualquer dos quesitos previstos nas alíneas do item 3.1.1, alínea e”.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

4.1 A Comissão Organizadora será composta de 03 (três) membros, **servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social**, que farão a conferência da documentação, a contagem da pontuação e, demais atos necessários.

4.2 É de responsabilidade da Comissão Organizadora a elaboração de comunicação oficial em caso de pedido de reconsideração.

4.3 Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão Organizadora não serão remunerados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos critérios descritos a seguir, de acordo com a pontuação atribuída:

5.1.1. Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem como INSTRUTOR SOCIAL II e EDUCADOR SOCIAL I, II, III, IV e V.

a) Certificado de Curso de Especialização (será considerado apenas uma especialização por inscrição - item 3.1.2): **200 (duzentos) pontos**;

a.1. Para o cargo de Educador Social II, serão pontuados apenas os certificados de conclusão de pós-graduação, além da obrigatoriedade da especialidade do cargo;

b) Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área específica de atuação e/ou na área de Assistência Social: **100 (cem) pontos**, para cada 40 (quarenta) horas de curso;

c) Declaração atualizada de tempo de serviço na área da Assistência Social: **10 (dez) pontos** para cada 30 (trinta) dias de serviço prestado, limitando-se a 400 (quatrocentos) pontos.

6. DO DESEMPATE:

6.1. Verificada a ocorrência de empate, após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:

a) Maior pontuação ligada ao tempo de serviço na área da Assistência Social;

b) Maior nível de graduação na área/cargo inscrito;



- c) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento;
- d) Maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no mural do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, no site: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, com extrato no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional, a partir da data de 18 de fevereiro de 2019.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

8.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da divulgação, para entrar com pedido de reconsideração, **exclusivamente para sua classificação**, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada através de comunicação oficial.

8.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. Após o período de reconsideração previsto no item 8.1, o chefe do Poder Executivo homologará a classificação final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, site oficial do Município, e a título meramente informativo, no mural do Centro Administrativo, com extrato no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional.

10. DA ADMISSÃO:

10.1. A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação e após o (a) candidato (a) ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá a vaga conforme a necessidade dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. Para fins de admissão, o profissional, quando convocado para o preenchimento de vaga deverá no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, situada no Centro Administrativo Municipal, munido dos seguintes documentos:

10.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;



- c) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- d) CPF;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos;
- g) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 3.1.1);
- h) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- i) Nº do PIS ou PASEP;
- j) Nº de Conta na Caixa Econômica Federal;
- k) Tipagem sanguínea;
- l) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B” para o cargo de Instrutor Social.

10.2.2. Originais:

- a) Atestado de Saúde Física e Mental;
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Não Acumulação de Cargo/Função;
- d) Declaração de Dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
- e) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente.

10.3. É vedada a contratação de candidato que não possuir 18 (dezoito) anos de idade completos.

10.4. O servidor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste (Lei Complementar nº 118/2010), no que couber, e às disposições da Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este Processo Seletivo terá validade da data de sua assinatura **até 20 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

11.2. Os contratos originários deste Processo Seletivo terão vigência até o dia 20 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.

11.3. O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.



11.4. Na hipótese de serem extintos os Programas Sociais, objeto deste Processo Seletivo, restarão extintas as vagas previstas neste Edital, sendo que o Município **poderá encerrar os contratos de trabalho decorrentes do presente Processo Seletivo em qualquer tempo.**

11.5. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva o direito de anular o Processo Seletivo.

11.6. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.7. A carga horária inicialmente contratada poderá sofrer alteração, para mais ou para menos, conforme as necessidades da Administração e o interesse público devidamente justificado.

11.7.1. As alterações ocorridas na jornada normal de trabalho dos servidores contratados nos termos deste Edital e da LC 123/2010, sofrerão proporcional redução ou acréscimo remuneratório.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos profissionais, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 01 de fevereiro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 01/2019)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EDUCADOR SOCIAL E INSTRUTOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
Carteira de Identidade (RG) _____ CPF: _____
Telefone: Residencial: _____ Celular: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____ Estuda: () Sim () Não
Formação: _____ Cargo Inscrito: _____

O candidato entregou a seguinte documentação:

- () Fotocópia do RG (autenticada)
- () Fotocópia do CPF (autenticada)
- () Fotocópia do título de eleitor e quitação eleitoral
- () Comprovante de quitação militar (quando for o caso)
- () Comprovante de formação na área de atuação (conforme item 3.1.1, *alínea "e"*)
- () Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação
(_____ quantidade de certificados)
- () Comprovante de tempo de serviço na área da educação e/ou social.

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019

Por ser verdade o acima exposto, confirmo minha inscrição:

Assinatura: _____

São Lourenço do Oeste, em _____ de fevereiro de 2019.

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº _____

São Lourenço do Oeste, _____ de fevereiro de 2019.

Responsável pelo recebimento dos documentos